



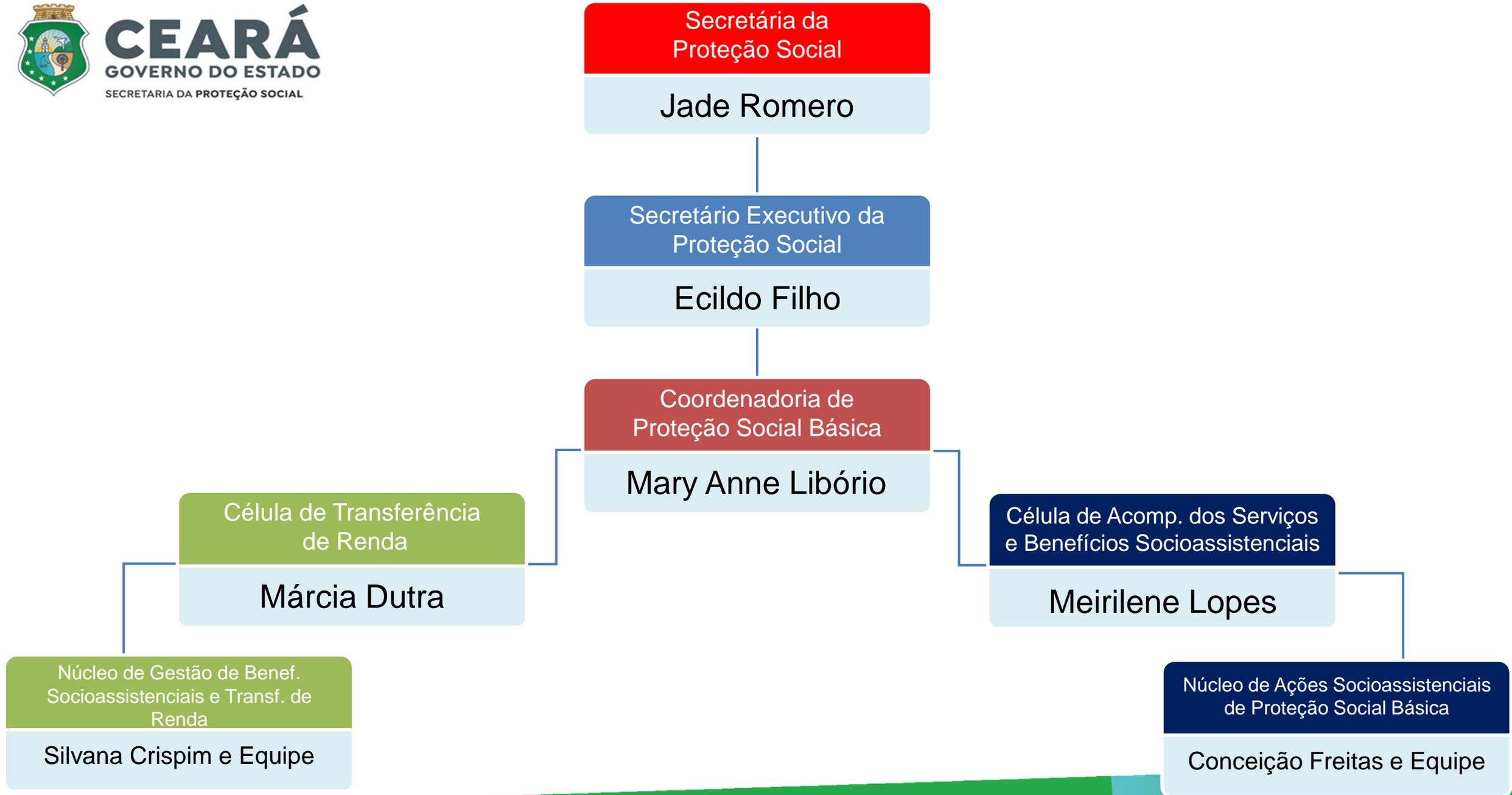
**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL

# REUNIÃO TÉCNICA VIRTUAL

Tema:

“Regra de Proteção e Condições  
do Programa Bolsa Família – PBF”

22 de maio de 2025.



# RESUMO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – MAIO 2025

## INCLUSÕES X UNIPESSOAL:

**Perguntas:**

**Possui alguma ligação entre?**

**Porque o meu município não teve nenhuma nova concessão este mês?**

**Quais os outros motivos que podem impactar na concessão?**

# - Atualizações -

A Portaria MDS nº 1.003. de 16/07/2023, acrescentou 03 (três) novas exceções à regra dos 16% previstas no artigo 6º , inciso 3º da portaria 897/2023.

## Como era

(Portaria MDS nº 897, de 07/07/2023)

I – famílias com integrantes em situação de trabalho infantil;

II – famílias com integrantes libertos de situação análoga à de trabalho escravo;

III – famílias quilombolas;

IV – famílias indígenas;

V – famílias com catadores de material reciclável;

VI – famílias com pessoa em situação de rua;



## Alteração

(Portaria MDS nº 1.003, de 16/07/2023)

I – famílias com integrantes em situação de trabalho infantil;

II – famílias com integrantes libertos de situação análoga à de trabalho escravo;

III – famílias quilombolas;

IV – famílias indígenas;

V – famílias com catadores de material reciclável;

VI – famílias com pessoa em situação de rua;

VII – famílias em risco de insegurança alimentar;

VIII – famílias em situação de violação de direitos; ou

IX – famílias que realizaram ou venham a realizar a sua atualização ou inscrição cadastral mediante entrevista em domicílio, a partir de 31/07/2023.

# RESUMO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – MAIO 2025

Em razão da ausência de disponibilização da Base Atualizada do Cadastro Único, devido ao processo de Migração do Cadastro Único da CAIXA para a DATAPREV, não houve concessão de benefícios no mês de maio/2025.

**Saída de 38 mil famílias do Programa neste mês, principalmente:**

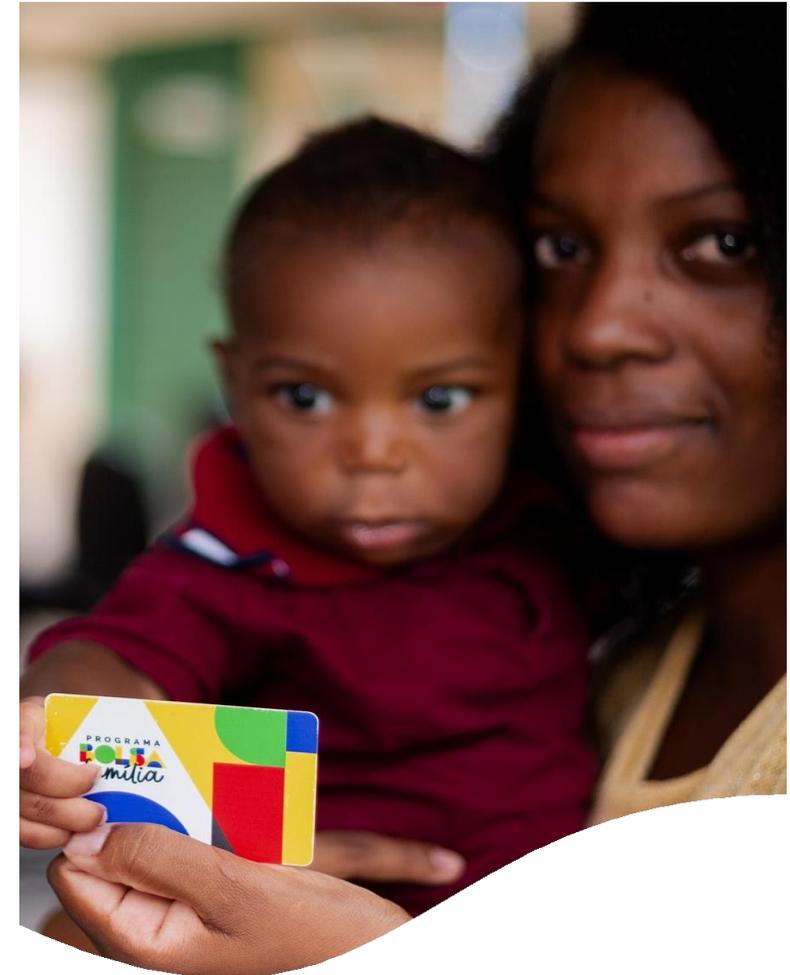
- 22 mil alcançaram o tempo de 24 meses em Regra de Proteção; e
- 6 mil tiveram o benefício encerrado devido ao decurso do prazo dos benefícios na situação bloqueada.

**Outras ações de monitoramento** das regras do Programa resultaram em:

- 78 mil novas interrupções de pagamento (54 mil bloqueios e 24 mil suspensões) em razão do não cumprimento de condicionalidades.

Por fim, o programa garantiu, neste mês, o **Pagamento de benefícios a mais de 20,46 milhões de famílias e 53,7 milhões de pessoas** totalizando mais de R\$ 13,6 bilhões transferidos à população vulnerável.

# PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – MAIO 2025



# ATENDIMENTO BOLSA FAMÍLIA – FAIXA ETÁRIA

Perfil das **53,7 milhões** de pessoas beneficiárias:



**16.239.375**

crianças de 0 a 11anos

**30,2% das pessoas das famílias atendidas pelo Bolsa Família são crianças.**



**28.405.781**

adultos de 18 a 60 anos



**7.656.964**

adolescentes de 12 a 17anos



**1.384.261**

idosos

“NOVA”

# REGRA DE PROTEÇÃO



# REGRA DE PROTEÇÃO

QUAL A RAZÃO? EXISTE HOJE? VAI MUDAR?  
COMO? COMO FUNCIONA? E COMO FUNCIONARÁ?  
ETC.

# O QUE É A REGRA DE PROTEÇÃO?

A Regra de Proteção do Programa Bolsa Família (PBF) é uma medida do Governo Federal que possibilita a continuidade da proteção social a famílias que superaram a linha de pobreza, mas ainda permanecem em situação de vulnerabilidade.

Seu foco é garantir apoio em um momento de construção de oportunidades de melhoria sólida da renda e autonomia financeira, por meio de uma transição gradual e segura, apoiando a entrada no mercado de trabalho ou o empreendedorismo, sem retirar totalmente a proteção às famílias.

# Volatilidade de Renda

A pobreza possui caráter multidimensional e por isso não é superada de forma linear. Além de decisões pessoais, fatores macroeconômicos, políticos e sociais impactam diretamente as famílias. Segundo estudos, famílias de baixa renda, apesar de buscarem e conseguirem acessar o mercado de trabalho, perdem a renda logo em um curto espaço de tempo.

Evidências empíricas apontam que o período de aumento da renda da família é caracterizado por oscilações bruscas do valor dessa renda ao longo dos meses até a consolidação de um novo patamar socioeconômico, por meio de bases mais sólidas, resilientes e duradouras.

Por isso, a família necessita de um mecanismo de Proteção social neste estágio de adaptação e estabilização em seu novo cenário financeiro.

**Esse é o objetivo da Regra de Proteção**

# COMO FUNCIONA A REGRA DE PROTEÇÃO

(até o pagamento de JUN/25)

Famílias que melhorarem suas condições financeiras e ultrapassarem o limite de renda para entrada no PBF (R\$ 218,00 por pessoa) seguem atendidas e acompanhadas no Programa por até 24 meses, não tendo o seu benefício cancelado imediatamente.

Para isso, a renda per capita  
**não pode exceder meio salário mínimo por pessoa da família (R\$ 759,00/2025).**

Sob Regra de Proteção, a família recebe 50% do valor dos benefícios a que tem direito por até 24 meses. Nesse sentido, é garantida a segurança de renda às famílias beneficiárias que apresentem aumento de renda acima do critério de elegibilidade, mas ainda dentro de um limite estabelecido.

# PARÂMETROS DA REGRA DE PROTEÇÃO

(Mar/23 até JUN/25)

LIMITE  
DE RENDA



Famílias com aumento da renda mensal acima do valor estipulado para entrada no programa, hoje de R\$ 218,00, **até o teto de R\$ 759,00 por pessoa**

PERMANÊNCIA



As famílias permanecem em Regra de Proteção pelo período de **até 24 meses**, desde que a renda per capita familiar permaneça no limite de renda (R\$759) e as demais regras do programa sejam cumpridas

CESTA DE  
BENEFÍCIOS



A família permanece recebendo a mesma cesta de benefícios, contudo, passa a receber **50% do valor dos benefícios** a que faz jus.

RETORNO  
GARANTIDO



**Prazo de 36 meses para prioridade de reingresso** após a família ser cancelada do programa, caso volte à situação de pobreza (R\$ 218,00 de renda per capta).

**“NOVA”**  
**REGRA DE PROTEÇÃO**

**VIGÊNCIA A PARTIR DE JUNHO/2025 COM  
EFEITOS NOS PAGAMENTOS DE  
JULHO/2025**

# POR QUE MUDAR A REGRA DE PROTEÇÃO?

Ajustes na Regra de Proteção visam aperfeiçoar o programa, reforçando seu alcance aos mais vulneráveis e o efetividade na superação à pobreza, associando medidas adicionais de proteção social.

Para isso, foram conduzidos estudos e debates sobre o perfil das famílias, a estrutura de sua renda, estratégias de proteção social brasileiras e referenciais internacionais.



**Fonte:** Estudos SENARC/MDS e SAGICAD/MDS, a partir de dados da i) Folha de Pagamentos PBF, 2) Cadastro Único, 3) CAGED, 4) Acompanhamento de Famílias em Regra de Proteção - 2023 a 2025

# QUAIS AS ATUALIZAÇÕES FEITAS NA REGRA DE PROTEÇÃO?

Mudanças no prazo de permanência e no limite de renda per capita buscam favorecer o efetivo endereçamento dos recursos públicos de transferência de renda condicionada para a parcela mais vulnerável da população, ampliando a cobertura de famílias em situação de pobreza, resolvendo o sombreamento de medidas de proteção social contributiva e não contributiva e resultando na redução do tempo de espera para inclusão de novas famílias em situação de pobreza no programa.

A Nova Regra de Proteção também traz um olhar diferenciado para os diferentes tipos de renda, aplicando medidas de acordo com a característica da renda – volátil ou estável, garantindo apoio às famílias em transição para uma condição mais estável.

# O QUE MUDA, A PARTIR DE 12/06/25, PARA QUEM ENTRAR NA REGRA DE PROTEÇÃO?



**Novo prazo de 12 meses** para famílias com renda mais **volátil**

A permanência neste prazo é para famílias que saíram da pobreza e/ou apresentam renda de Trabalho ou de BPC-PCD.



**Novo prazo de 02 meses** para famílias com renda mais **estável**

A permanência para famílias com renda proveniente de aposentadoria, pensão ou BPC Idoso - rendas estáveis.



**Nova renda limite de R\$ 706,00** por pessoa da família

Adequa o parâmetro a valores internacionais adotados para países de renda média alta.

(Linha de pobreza internacional de 6,85 dólar/dia em paridade de poder de compra).



**O que não muda:** As famílias que já estavam na Regra de Proteção até folha de pagamento de junho de 2025 seguem atendidas pelo regramento anterior, que prevê o prazo de até 24 meses de permanência e R\$759,00 de limite de renda per capita.

# NOVA REGRA DE PROTEÇÃO – CATEGORIAS DE PÚBLICO ATENDIDO

(A partir da 12/06/25 - folha de pag. de JUL/25)



## CATEGORIA 01

Famílias que **já estão** em Regra de Proteção em junho de 2025

**Permanecem regidas pelas regras definidas em março/2023:** até que saiam dessa condição (alcançar o prazo de permanência ou reduzir sua renda para abaixo do limite de pobreza – R\$ 218,00).



## CATEGORIA 02

Famílias **em Regra de Proteção a partir da folha de pagamentos de julho de 2025** e Apresentam **renda estável / permanente**

- **Com** renda de Aposentadoria, Aposentadoria Rural, Pensão ou BPC - IDOSO
- Renda per capita com **limite de R\$ 706,00**
- Permanência por **02 meses** no máximo



## CATEGORIA 03

Famílias **em Regra de Proteção a partir da folha de pagamentos de julho de 2025** e **não apresentam renda estável / permanente**

- **Sem** renda estável ou BPC - PCD
- Renda per capita com **limite de R\$ 706,00**
- Permanência por **12 meses** no máximo

# NOVA REGRA DE PROTEÇÃO – OPERACIONALIZAÇÃO DO CANCELAMENTO



**MOTIVO DE CANCELAMENTO NO SISTEMA DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS DO PBF (SIBEC):  
FIM DO PRAZO LIMITE DA REGRA DE PROTEÇÃO e RENDA ACIMA DO LIMITE ESTABELECIDO**



CATEGORIA	CANCELAMENTO	APLICAÇÃO
CATEGORIA 1 (já estavam)	Aumento de renda acima de <b>R\$ 759,00</b> ou Alcance <b>24 meses</b> em regra de proteção	<b>Mensal</b> , todos os meses.
CATEGORIA 2 (novos, renda <b>estável</b> )	Aumento de renda acima de <b>R\$ 706,00</b> ou Alcance <b>02 meses</b> em regra de proteção (cancelamento no 3º mês)	<b>Mensal</b> , com efeitos distintos na saída das famílias: a) Limite de renda: a partir de <b>JULHO/2025</b> b) Limite de prazo: a partir de <b>SETEMBRO/2025</b>
CATEGORIA 3 (novos, <b>sem</b> renda estável)	Aumento de renda acima de <b>R\$ 706,00</b> ou Alcance <b>12 meses</b> em regra de proteção (cancelamento no 13º mês)	<b>Mensal</b> , com efeitos distintos na saída das famílias: a) Limite de renda: a partir de <b>JULHO/2025</b> b) Limite de prazo: a partir de <b>JULHO/2026</b>

**REGRA DE PROTEÇÃO**

**PERGUNTAS FREQUENTES**

# NOVA REGRA DE PROTEÇÃO?

## 1) O que é a Regra de Proteção?

A Regra de Proteção do Bolsa Família (Lei nº 14.601/2023, art. 6º) garante segurança de renda a beneficiários que superem o critério de elegibilidade, mas ainda estejam dentro de um limite estabelecido. O objetivo é assegurar proteção financeira durante a transição para autonomia, apoiando famílias em fase inicial de melhoria socioeconômica.

## 2) Qual a razão de a Regra de Proteção existir?

A Regra de Proteção assegura uma transição segura para famílias em melhoria financeira, evitando que percam o apoio do governo federal antes de consolidarem sua autonomia. Ela protege contra oscilações de renda, comuns nessa fase, garantindo estabilidade até que alcancem uma base econômica mais sólida.

# NOVA REGRA DE PROTEÇÃO?

## 3) Como funcionava a Regra de Proteção

A regra permitia que famílias com renda acima do limite de entrada (R\$ 218 por pessoa) continuassem no Bolsa Família por até 24 meses, desde que sua renda não ultrapassasse meio salário-mínimo por pessoa. Nesses casos, o benefício era reduzido à metade do valor original.

## 4) Como funcionará a Regra de Proteção a partir de agora?

- **Categoria 1:** Famílias já em Regra de Proteção em junho/2025. Limite de renda: R\$ 759/pessoa. Prazo: até 24 meses (regras vigentes desde março/2023).
- **Categoria 2:** Novas famílias em Regra de Proteção – Renda Estável (Ex.: aposentadoria, BPC Idoso, pensão). Limite de renda: R\$ 706/pessoa. Prazo: até 2 meses.
- **Categoria 3:** Novas famílias em Regra de Proteção - sem renda estável. Limite de renda: R\$ 706/pessoa. Prazo: 12 meses.

# NOVA REGRA DE PROTEÇÃO?

## **5) Por que as famílias da Categoria 1 permanecem amparados por uma regra antiga?**

A manutenção das regras anteriores para famílias já atendidas pela Regra de Proteção até junho de 2025 baseia-se em princípios jurídicos como segurança jurídica, proteção da confiança legítima e respeito ao direito adquirido, garantindo estabilidade e previsibilidade aos beneficiários.

## **6) O valor do benefício do PBF permanece integral após a entrada em Regra de Proteção?**

Não. Para todos os públicos, durante o período em que estiver em Regra de Proteção, a família beneficiária receberá cinquenta por cento (50%) do valor dos benefícios a que for elegível.

# NOVA REGRA DE PROTEÇÃO?

## **7) O que acontece com o benefício da família caso a renda supere o limite para permanência na Regra de Proteção do PBF?**

Nesse caso, a família tem o benefício cancelado e é desligada do Programa, uma vez que superou a situação de pobreza e de vulnerabilidade à pobreza.

## **8) O que acontece com a família após o término do prazo de permanência na Regra de Proteção?**

Nessa situação, a família tem o benefício cancelado e é desligada do Bolsa Família, uma vez que superou a situação de pobreza e de vulnerabilidade à pobreza e conquistou estabilidade em sua renda.

## **9) Famílias desligadas do PBF após o término do prazo de permanência na Regra de Proteção podem voltar ao Programa?**

Famílias que saírem do Bolsa Família após o prazo máximo de permanência terão prioridade no reingresso por 36 meses se voltarem à pobreza (renda  $\leq$  R\$ 218 por pessoa). Para retornar, devem atualizar seus dados no CadÚnico e solicitar retorno ao gestor local.

# NOVA REGRA DE PROTEÇÃO?

## 10) Quais são as modificações feitas na Regra de Proteção?

- Revisão do limite de renda e prazo máximo de permanência no programa;
- Tratamento diferenciado para famílias com:
  - Renda permanente (ex.: aposentadoria);
  - Renda volátil (ex.: trabalhadores demitidos sem acesso imediato ao Seguro-Desemprego). Objetivo central: Proteger famílias vulneráveis contra oscilações bruscas de renda, garantindo apoio durante transições críticas.

## 11) Por que o novo prazo-limite da Regra de Proteção de 12 meses para as famílias que dependem exclusivamente da renda do trabalho?

Cerca de 90% das famílias entram na regra por formalização no trabalho, mas enfrentam:

- Permanência média no emprego: 6 meses
- Permanência média na regra: 8 meses
- Garantir acesso ao Seguro-Desemprego (exigência mínima de 12 meses de vínculo) e outros benefícios contributivos.
- Evitar desproteção social, assegurando transição da renda assistencial (Bolsa Família) para a proteção contributiva.

Conclusão: O prazo de 12 meses é seguro e alinhado com as regras da seguridade social.

# NOVA REGRA DE PROTEÇÃO?

## **12) Por que o novo prazo limite da Regra de proteção de 2 meses para as famílias que recebem benefícios da Previdência Social do BPC-Idoso?**

Famílias na Regra de Proteção com renda estável (aposentadoria, BPC, etc.) já possuem proteção social contínua, garantindo maior previsibilidade financeira em comparação às que dependem exclusivamente de renda volátil do trabalho formal.

## **13) Por que o novo prazo limite da Regra de proteção de 2 meses não é aplicado também para famílias que tem em sua composição pessoa com deficiência quem recebe o BPC?**

Identificou-se famílias recebendo dupla proteção de renda, com atenção especial ao BPC-Deficiente – que pode ser revisado e atende a pessoas com custos elevados para uma vida digna.

## **14) Por que o novo valor da linha de proteção (renda-limite para permanecer do PBF por meio da Regra de Proteção)?**

O governo federal identificou que, ao atualizar apenas a renda limite para permanência no Programa Bolsa Família (PBF), estava priorizando famílias que já superaram a pobreza e possuem acesso à proteção social contributiva. Isso acabava limitando a inclusão de famílias ainda em situação de pobreza. Diante disso, avaliou-se uma nova referência: a linha de pobreza internacional para países de renda média alta, de US\$ 6,85/dia (paridade de poder de compra), equivalente a cerca de R\$ 700 per capita. Com base nisso, foi adotada uma nova linha de proteção de R\$ 706, alinhada ao padrão internacional e sem reduzir os valores praticados até dezembro de 2024.

# NOVA REGRA DE PROTEÇÃO?

## **15) E o governo vai cortar os benefícios de todas as famílias que estavam em Regra de Proteção, para começar a aplicar as novas regras?**

Não, o governo vai manter todas as famílias que estão em Regra de Proteção em abril/2025 com os mesmos parâmetros que já vinha sendo aplicados para estas famílias: renda máxima de R\$ 759,00 por pessoa da família e tempo de permanência de até 24 meses.

## **16) Essa mudança é boa para os beneficiários?**

Sim, a mudança é benéfica tanto para os atuais beneficiários quanto para quem aguarda entrada no Programa Bolsa Família (PBF). Conforme as famílias aumentam sua renda por meio do trabalho, a dependência do benefício diminui, alinhando-se ao objetivo do PBF de romper o ciclo intergeracional da pobreza.

A redução da Regra de Proteção para 12 meses garante uma transição segura às famílias que melhoraram de condição, ao mesmo tempo que libera vagas para novas inclusões. Já o prazo mínimo de 2 meses assegura um período de adaptação, mesmo para famílias com renda estável, como aposentadorias.

# NOVA REGRA DE PROTEÇÃO?

## **17) Porque a nova Regra vai começar a valer após um mês da data de publicação da Portaria?**

O Programa Bolsa Família (PBF) utiliza dados do Cadastro Único para definir os pagamentos, mas a migração do cadastro para a DATAPREV exigiu a suspensão temporária do Sistema de Benefícios ao Cidadão (Sibec). Essa interrupção afetou a atualização das informações necessárias para aplicar a Regra de Proteção do PBF.

Para assegurar segurança jurídica e administrativa na implementação dos novos critérios, o governo estabeleceu um prazo adicional, harmonizando as mudanças em curso no Cadastro Único com o calendário operacional do programa

## Condicionalidades do PBF:



São compromissos assumidos tanto pelas famílias beneficiárias quanto pelo poder público para reforçar o acesso dessas famílias a seus direitos sociais básicos.

Por um lado, as famílias devem cumprir esses compromissos para continuar recebendo o benefício. Por outro, as condicionalidades responsabilizam o poder público pela oferta dos serviços de saúde, educação e assistência social.

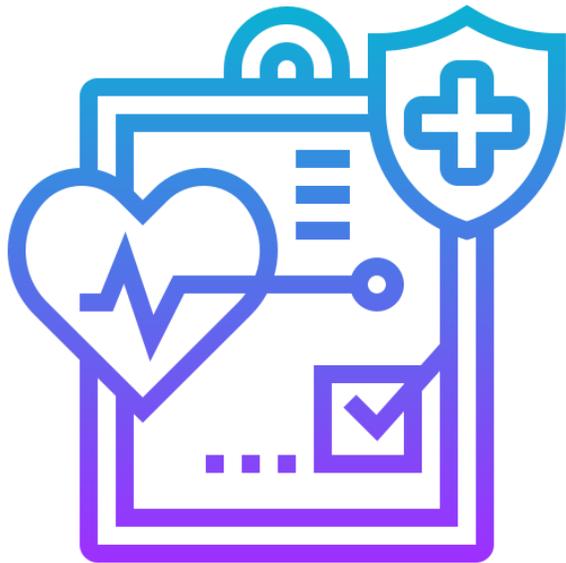


## SAÚDE:

Realização do acompanhamento **pré-natal**;

Acompanhamento do calendário nacional de **vacinação**;

Realização do **acompanhamento do estado nutricional** das crianças menores de 07 anos.



## EDUCAÇÃO:

Para as crianças de **04 a 06 anos (incompletos)**, frequência escolar **mínima de 60%**; e

**75%** para os beneficiários de **06 a 18 anos** (incompletos) que não tenham concluído a educação básica.



# ASSISTÊNCIA SOCIAL:

Embora na Assistência Social não exista uma condicionalidade específica, compete ao SUAS realizar trabalho social com as famílias que descumprem as condicionalidades para identificar os reais motivos que estão interferindo no acesso regular das crianças e adolescentes à escola e das crianças e gestantes aos cuidados básicos de saúde.

O acompanhamento das condicionalidades pode revelar famílias que estão em situação de vulnerabilidade e risco social.

Os dados desse acompanhamento podem contribuir para o planejamento, a gestão e a prestação dos serviços socioassistenciais às famílias do PBF.



# O SICON NA GESTÃO DE CONDICIONALIDADES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA

# AS CONDICIONALIDADES DO PBF

## 2ª DIMENSÃO

**Condicionalidades**  
reforço do acesso  
aos serviços públicos que  
constituem direitos  
sociais, nas áreas de  
saúde e educação e  
assistência social

# INTRODUÇÃO AO SISTEMA DE CONDICIONALIDADES - SICON

O Sicon é uma ferramenta de **gestão intersetorial das condicionalidades do PBF** que contribui para:

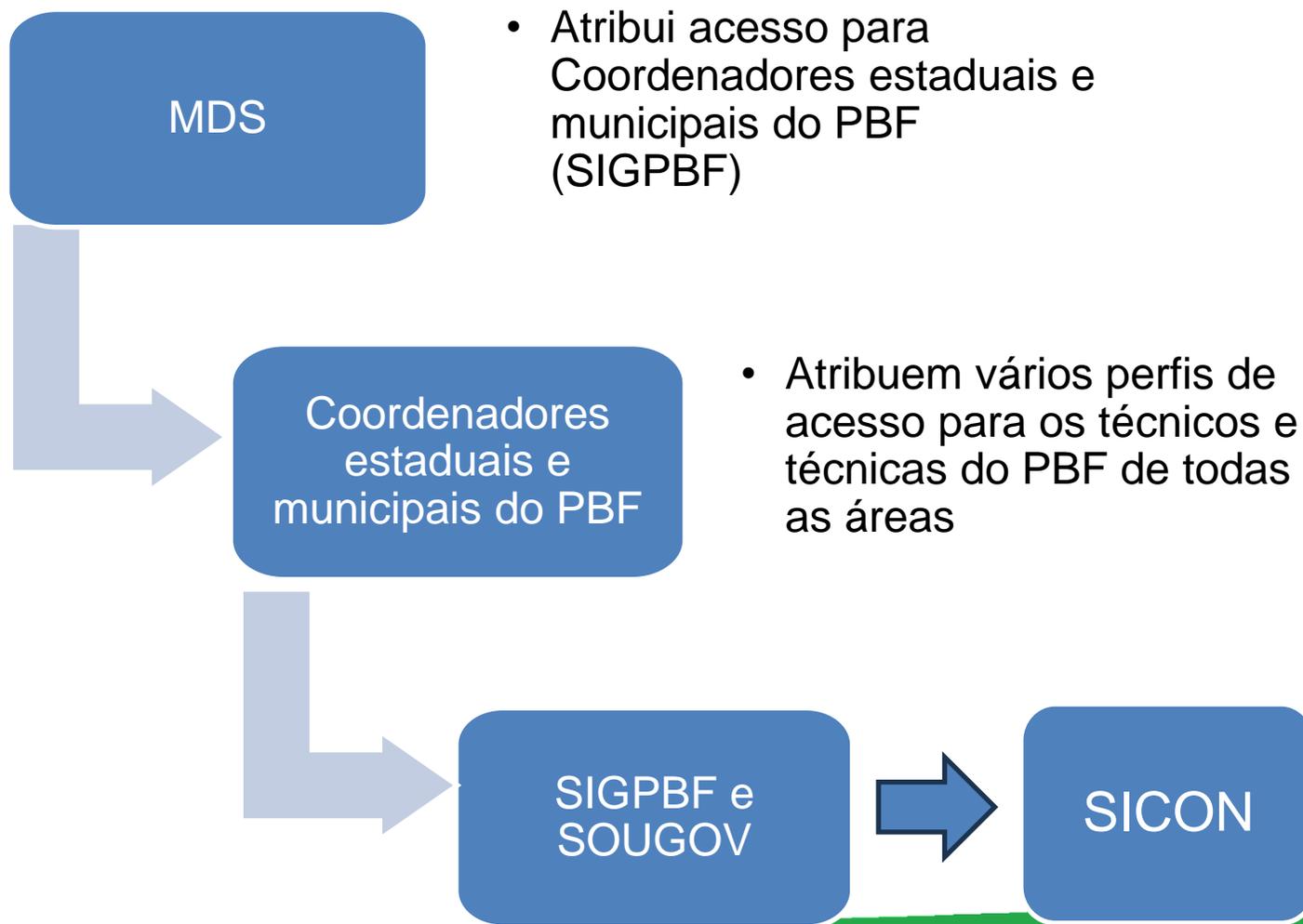
- Um olhar mais integral sobre as famílias com **informações de acompanhamento** da Saúde, Educação e Assistência Social, e
- As ações de planejamento, execução e monitoramento das **condicionalidades do PBF**, atuando como ferramenta de **GESTÃO**.

# INTRODUÇÃO AO SISTEMA DE CONDICIONALIDADES - SICON

O Sicon pode ser acessado por profissionais que atuem ou apoiem a gestão das condicionalidades do PBF, tais como:

- ✓ Coordenadores, coordenadoras, técnicos e técnicas da **coordenação municipal e estadual** do PBF;
- ✓ Coordenadores, coordenadoras, técnicos e técnicas da **saúde, educação e assistência social (Proteção Social Básica e Proteção Social Especial)**;
- ✓ Técnicos e técnicas dos **CRAS e CREAS**;
- ✓ Vigilância socioassistencial e
- ✓ **Conselheiros e Conselheiras** dos conselhos municipais e estaduais de assistência social, conselhos tutelares.

# ACESSO AO SISTEMA DE CONDICIONALIDADES - SICON



## NÃO ESQUEÇA

A pessoa cadastrada como usuária do Sicon assume o compromisso com o uso ético do sistema, com a confidencialidade das informações reservadas sobre as famílias e com a veracidade das informações que registrar.

# PERFIS DE ACESSO AO SISTEMA DE CONDICIONALIDADES - SICON

O Coordenador ou a Coordenadora Municipal do PBF pode cadastrar várias pessoas e atribuir o mesmo perfil para todas elas

**Exemplo:** vários perfis Sicon Municipal Acompanhamento Familiar podem ser liberados para as equipes dos CRAS e dos CREAS que realizam os registros de atendimento/acompanhamento familiar de modo descentralizado.

# DE ONDE VEM AS INFORMAÇÕES DISPONÍVEIS NO SISTEMA DE CONDICIONALIDADES - SICON

## **Informações de sistemas diversos como:**

- Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal;
  - Sistema de Benefícios (Sibec) e Folha de Pagamentos do PBF;
  - Sistema Presença/MEC; e
  - Sistema Programa Bolsa Família na Saúde/MS.
- 

# REPERCUSSÃO

## Qual seu significado?

As crianças e adolescentes com **baixa frequência escolar**, as crianças com calendário de vacinação **desatualizado**, as crianças que não realizaram o acompanhamento nutricional e as gestantes que **não realizaram** o pré-natal sinalizam ao poder público que, por algum motivo, estão com **dificuldades de acessar esses serviços**.



Indício de que a família se encontra em situação de **vulnerabilidade ou risco social**.

# REPERCUSSÃO

## Alguns não cumprimentos não geram repercussão

Ex: a criança não foi às aulas porque está doente ou porque a escola está em greve

Por isso, para que a etapa de repercussão aconteça de forma eficaz, é necessário que na etapa de **acompanhamento** e de **registro** seja indicado o **motivo do não cumprimento** que reflita a real situação da família. No **Sicon**, as informações relativas à repercussão se referem apenas aos **não cumprimentos que geraram repercussão**.

# REPERCUSSÃO

## Quando ocorre?

Em todos os **meses ímpares**: **exceto janeiro**, considerando os últimos resultados do acompanhamento de educação e/ou saúde.

Repercussão			
Mês de repercussão	Educação	Saúde	Data limite para recursos
Março	Out/Nov - 2024	2º sem - 2024	27/04/2025
Maio	Fev/Mar - 2025	-	29/06/2025
Julho	Abr/Mai - 2025	-	28/08/2025
Setembro	Jun/Jul - 2025	1º sem - 2025	30/10/2025
Novembro	Ago/Set - 2025	-	31/01/2026

# REPERCUSSÃO

- O acompanhamento das condicionalidades de saúde e de educação é feito por indivíduo, mas a consolidação dos resultados para a repercussão é feita por família;

**Exceção:**

**BVA (repercussão separada).**

# REPERCUSSÃO

## Os efeitos do não cumprimento de condicionalidades

### Advertência/ Alerta

A família é comunicada de que ocorreu o não cumprimento de condicionalidades, mas não deixa de receber o benefício.

### Bloqueio

O benefício fica bloqueado por um mês, mas pode ser sacado no mês seguinte junto com a nova parcela.

### Suspensão

O benefício fica suspenso por dois meses e a família não receberá os valores referentes a esse período. As suspensões podem ser reiteradas.

### Cancelamento

A família deixa de ser beneficiária do PBF.

# REPERCUSSÃO

## Cancelamento do Benefício:

**Período de Atenção:** a contagem desse período inicia-se quando **simultaneamente**

- I. a família está em fase de suspensão e
- II. a família tem registro de atendimento/acompanhamento familiar ativo no Sicon.

Se após **12 meses** de iniciado o Período de Atenção, contados **a partir do mês em que tenham começado a vigorar simultaneamente** as situações dos itens I e II, a família apresentar **novo não cumprimento** sem ter saído da fase de suspensão, **o benefício será cancelado.**

# RECURSO

## O que é?

É o direito que a família possui de **contestar os efeitos** que recebe por não cumprimento de condicionalidades. Portaria 1.058 de 18 de fevereiro de 2025 (Gestão de Condicionalidades);

Erros ou falhas podem ser corrigidos com o recurso;

## De que necessita, em geral?

- Justificativa da família;
- Registro no Sicon; e
- Avaliação da gestão municipal.

# RECURSO

## Prazo para registro e avaliação

- Publicado em instrução normativa e descritos na tela inicial do Sicon, mas vai até o mês subsequente ao que houve a repercussão.
- Caso o recurso seja aceito pela gestão municipal do PBF dentro do prazo, **o último efeito de não cumprimento será anulado.**

# O ACOMPANHAMENTO PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE NÃO CUMPRIMENTO

O acompanhamento pela assistência social das famílias em não cumprimento não precisa ocorrer necessariamente após o Recurso, pois nem todas as famílias que tiveram recurso registrado precisarão de acompanhamento pela assistência social.

Mas a etapa de recurso é uma oportunidade de identificar famílias em situação de vulnerabilidade e encaminhá-las para a assistência social.

# O ACOMPANHAMENTO PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL

O coordenador ou a coordenadora do PBF deve, a cada período de repercussão, **se articular com educação, saúde e as demais áreas de assistência social**, para construir um diagnóstico das situações identificadas, da ocorrência de concentração por localidade (territorialização) e da reincidência de não cumprimento, dentre outras possibilidades.

Conhecendo o seu território o coordenador ou a coordenadora poderá adotar as **medidas adequadas** para melhorar a situação das famílias de sua localidade.

# O ACOMPANHAMENTO PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL

O SICON disponibiliza **relatórios** com todos os dados necessários para a identificação das famílias que tiveram repercussão por não cumprimento de condicionalidades.

Com essas informações, o município deve **territorializar** as famílias conforme endereço e área de abrangência dos CRAS, CREAS e equipes de proteção social, e realizar a **busca ativa** dessas famílias.

O **registro do acompanhamento** deve ser feito no SICON, descrevendo-se as situações identificadas e as atividades desenvolvidas com as famílias.

Responsabilidade do **registro das informações**: definida em **comum acordo** entre a gestão municipal do PBF e a área de assistência social do município, podendo ser feito diretamente pelas equipes dos CRAS, CREAS e da proteção social básica ou especial que acompanham as famílias.

# O ACOMPANHAMENTO PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Não há um prazo definido nem para o registro do atendimento/acompanhamento pela assistência social no Sicon, nem para a sua duração. **O importante é que o registro reflita o que está realmente acontecendo com a família.**

O importante é que sejam atualizadas rotineiramente no Sicon as informações sobre o acompanhamento, de maneira que reflita o trabalho que está sendo realizado com as famílias.

# A INTERRUPTÃO TEMPORÁRIA DOS EFEITOS DE NÃO CUMPRIMENTO DE CONDICIONALIDADES

Para garantir o recebimento do benefício do PBF, os/as profissionais da assistência social responsáveis pelo atendimento/acompanhamento da família podem **interromper no Sicon a aplicação de futuros efeitos decorrentes do não cumprimento de condicionalidades**, caso avaliem que a manutenção da transferência de renda à família é necessária para superação de sua situação de vulnerabilidade.

# IMPORTANTE!!!

O registro no SICON não substitui as informações que devem ser incluídas no prontuário da família ou no plano de acompanhamento familiar traçado pela equipe técnica dos CRAS e CREAS.

Todavia, o registro no Sicon é essencial para o trabalho articulado pretendido pelo Protocolo de Gestão Integrada, porque relaciona a transferência de renda ao acompanhamento nos serviços socioassistenciais, partindo de um **olhar integral** sobre as situações vivenciadas pelas famílias, permitindo a integração de renda com os serviços.

## Pesquisa Repercussão

Famílias co

Repercussão

Pessoa

mento de Condicionalidades

[Página Inicial](#) > [Pesquisa Repercussão](#)

Pessoa - Avançada

Selecione um ou mais filtros de consulta e clique no botão "Pesquisar".

## Filtros

## Tipo de Relatório

Selecione o tipo de relatório.

 Repercussão  Efeito Válido

## Abrangência Territorial

Selecione o tipo de abrangência territorial a ser pesquisado. Nesta pesquisa é considerado o Município de referência do mês de Repercussão.

UF:

CE

Município\*:

Todos ▾

## Filtros Específicos

Selecione o filtro específico para pesquisa.

Mês da repercussão:

Mai/25 ▾

Nome do Responsável:

Tipo de Benefício:

Selecione ▾

Tipo de descumprimento:

Selecione ▾

Tipo de Efeito:

Selecione ▾

Selecione

Advertência

Bloqueio

Suspensão

Cancelamento

Pesquisar

## Pesquisa Repercussão Famílias com Efeito por Descumprimento de Condicionalidades

[Página Inicial](#) > [Pesquisa Repercussão](#)

Selecione um ou mais filtros de consulta e clique no botão "Pesquisar".

🔍 Filtros

### Tipo de Relatório

Selecione o tipo de relatório.

Repercussão  Efeito Válido

### Abrangência Territorial

Selecione o tipo de abrangência territorial a ser pesquisado. Nesta pesquisa é considerado o Município de referência do mês de

UF:

CE

### Filtros Específicos

Selecione

- Frequência escolar abaixo de 60% - 4 a 5 anos
- Frequência escolar abaixo de 75% - 6 a 15 anos
- Frequência escolar abaixo de 75% - BVA
- Vacinação não realizada
- Pré-Natal não realizado
- Vigilância Alimentar e Nutricional não realizada

Selecione ▾

Pesquisar

## Pesquisa Repercussão Famílias com Efeito por Descumprimento de Condicionalidades

[Página Inicial](#) > [Pesquisa Repercussão](#)

Selecione um ou mais filtros de consulta e clique no botão "Pesquisar".

🔍 Filtros

### Tipo de Relatório

Selecione o tipo de relatório.

Repercussão  Efeito Válido

### Abrangência Territorial

Selecione o tipo de abrangência territorial a ser pesquisado. Nesta pesquisa é considerado o Município de referência do mês de Repercussão.

UF:  
CE

Município\*:

Todos ▾

### Filtros Específicos

Selecione o filtro específico para pesquisa.

Mês da repercussão:

Mai/25 ▾

Tipo de Benefício:

Selecione ▾

Tipo de descumprimento:

Selecione ▾

Nome do Responsável:

Tipo de Efeito:

Suspensão ▾

Selecionar apenas famílias em Período de Atenção:

(As famílias que estão em Período de Atenção são aquelas que podem ter o benefício cancelado caso continuem descumprindo as condicionalidades, mesmo mediante atendimento/acompanhamento realizado pela área de assistência social.)

Família em PE:

Selecione ▾

### Tipo de Relatório

Selecione o tipo de relatório.

- Repercussão
  Efeito Válido

### Abrangência Territorial

Selecione o tipo de abrangência territorial a ser pesquisado. Nesta pesquisa é considerado o Município de referência do mês de Repercussão.

UF:

CE

Município\*:

Todos

### Filtros Específicos

Selecione o filtro específico para pesquisa.

Mês da repercussão:

Mai/25

Nome do Responsável:

Tipo de Benefício:

Selecione

Tipo de Efeito:

Selecione

Tipo de descumprimento:

Selecione

Família GPTE:

Selecione

- Todos
- Família Indígena
- Família Quilombola
- Desalojados ou desabrigados
- Família Cigana
- Família Extrativista
- Família de Pescadores Artesanais
- Família pertencente a Comunidade de Terreiro

Pesquisar

# REPERCUSSÃO CEARÁ

(Maio/25)

Repercussão	Qtd
Alerta	15.925
Bloqueio	3.049
Suspensão	2.055
Periodo de atenção	98
Cancelamento	3

**VÍDEO:**  
**“MAPA SOCIAL”**



**CEARÁ**  
GOVERNO DO ESTADO  
SECRETARIA DA PROTEÇÃO SOCIAL



[bolsafamiliace@sps.ce.gov.br](mailto:bolsafamiliace@sps.ce.gov.br)



(85) 3108.0328/0330